



Classificação Indicativa da Mídia

Audiência e Discurso na Representação Identitária¹

Rafaela BORDIN²

Ada Cristina Machado SILVEIRA³

Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS

RESUMO

O presente artigo pretende levantar a questão da nova Classificação Indicativa de conteúdos e sua implementação como um meio que promove um espaço democrático, onde famílias podem selecionar e escolher os produtos audiovisuais que irão assistir. Em seguida apresentamos uma comparação entre a Classificação Indicativa brasileira e algumas classificações existentes em outros países. E por fim o trabalho aborda a questão da censura e como a Classificação Indicativa se propõe a ser um dispositivo somente de classificação e a forma como os processos administrativos acontecem.

PALAVRAS-CHAVE: Classificação Indicativa; censura; processos administrativos; classificação indicativa na América e na Europa.

¹ Trabalho apresentado na Divisão Temática Comunicação, Espaço e Cidadania, da Intercom Júnior – Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Acadêmica de Graduação em Comunicação Social – Relações Públicas pela Universidade Federal de Santa Maria. Integrante do grupo de pesquisa Comunicação, Identidade e Fronteiras coordenado pela Prof.^a Ada Cristina Machado E-mail: rafaela.bordin@gmail.com Bolsista do CNPq.

³ Professora dos programas de pós-graduação em Comunicação (linha de pesquisa de mídia e identidades contemporâneas) e Extensão Rural (linha de pesquisa de processos de inovação social e tecnológica) da Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: ada.machado@pq.cnpq.br



INTRODUÇÃO

A Classificação Indicativa dissemina a proposta de auxiliar as famílias a qualificarem os conteúdos audiovisuais que seus filhos têm ou não idade para assistir, mas não somente isto, como também para transformar a qualidade dos programas que estão sendo veiculados, além de criar espaços para incentivar a cultura e o desenvolvimento intelectual dos telespectadores. A responsabilidade sobre a programação veiculada não está somente a cargo da família, antes do programa chegar ao ar ele cumpre um longo percurso, assim sendo, a realização e o desenvolvimento da Classificação Indicativa estão ligados a diferentes órgãos do Estado.

Pode-se dizer assim que, o presente estudo sobre Classificação Indicativa na mídia tem como objetivo entender como a identidade das audiências está se formando em relação à produção discursiva das mídias. Em outro sentido o objetivo do estudo é compreender como se formam as identidades a partir dos conteúdos audiovisuais (programas televisivos, cinematográficos, internet e os *games*) que cada telespectador está consumindo.

Charaudeau (2006, p. 222) afirma que:

[...] a televisão é o domínio do visual e do som, lugar da combinação de dois sistemas semiológicos, o da imagem e o da palavra. Dessa combinação nasce um produto, talvez mais apto do que outros a fabricar imaginário para o grande público, isto é, um espelho que devolve ao público aquilo que é sua própria busca de descoberta do mundo. Mas diferentemente do cinema, a televisão está obrigada, por contrato, a dar conta de uma determinada realidade. Assim sendo, ela não pode se apresentar como máquina de fabricar ficção, mesmo que, afinal seja isso que ela produza.

Este projeto tem como proposta o estudo da nova Classificação Indicativa que está sendo implementada pelos diversos suportes midiáticos. A fundamentação teórica está baseada em leituras a cerca do conteúdo específico sobre Classificação Indicativa, além de obras de diversos autores, que inspiraram⁴ a construção do texto.

O trabalho ainda consiste na elaboração e comparação entre as Classificações Indicativas vigentes em diferentes países da América e da Europa. O levantamento comparativo com as classificações já existentes em outros países permite conhecer as

⁴ As obras que inspiraram a construção do texto, foram listadas junto às referências, com o objetivo de oferecer ao leitor as informações sobre a fonte das mesmas.



diferentes formas como a classificação está sendo trabalhada, e este se deu através da análise da legislação comparada do Comitê Federal de Radiodifusão (Comfer) da Argentina e da Portaria nº 1220, de 11 de julho de 2007 (BRASIL, 2007), do Brasil.

Através do acompanhamento e monitoramento dos sites do Ministério Público Federal, da Comunicação e da Justiça podemos acompanhar a forma como população está participando do processo a cerca dos conteúdos midiáticos. Desta forma o trabalho procura compreender como os processos administrativos estão sendo entendidos pelos telespectadores e a forma como os órgãos responsáveis pela Classificação Indicativa está agindo em relação aos conteúdos veiculados na grande mídia brasileira.

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA NA AMÉRICA E EUROPA

A Classificação Indicativa está presente em inúmeros países de diferentes continentes, e cada um deles possui suas especificidades. Desta forma criamos comparações entre Argentina, Brasil, Canadá e Espanha, onde poderemos visualizar como estes países estão trabalhando as suas classificações para os conteúdos midiáticos. Podemos salientar que: “O foco do processo classificatório, em vários países americanos, recai sobre as cenas de sexo, violência e uso de drogas” (CLASSIFICAÇÃO..., 2006, p. 121).

Na América do Sul, a Argentina classifica seus programas através das faltas graves (dentro ou fora do horário livre) e das faltas leves (horário livre). Dentre as atitudes que são classificadas como faltas grave pode destacar a utilização de conteúdo violento para gerar impacto na audiência (uso de muito sangue), discriminação ou ofensas às instituições da República, aos cultos religiosos reconhecidos pelo Estado nacional; pornografia ou violência de forma reiterada.

Com relação a fatores que são usados como ponto positivo para um programa pode-se destacar a elevação da moral da população; respeito à liberdade, à solidariedade com o próximo, à dignidade das pessoas e aos direitos humanos. A legislação ainda salienta que as emissoras devem respeitar os fusos horários. O órgão responsável pelo supervisionamento dos conteúdos e pela realização da classificação fica a cargo do Comfer.

No Brasil a Classificação Indicativa ainda não foi realmente aceita por alguns órgãos audiovisuais que acreditam que este projeto seja uma nova forma do Estado



promover a censura. A grande concentração dos meios de difusão está em poucas mãos, o que faz com que as críticas e questionamentos diminuam em relação à programação da TV aberta. Os índices de audiência que se tem notícia hoje são sinais das ofertas das programações e não a quantificação de suas preferências, ou seja, os índices de audiência são altos, mas não apresentam o que os telespectadores desejam assistir, mas sim o que está no ar.

Mesmo que alguns grupos ainda duvidem da real necessidade de se classificar os programas, os órgãos responsáveis estão realizando seu papel, tentando da melhor forma possível para que possam realmente qualificar os conteúdos que as suas famílias estão recebendo nas telas de suas televisões. O trabalho de classificação está a cargo de um grupo de analistas que trabalham na Coordenadoria de Classificação Indicativa do Departamento de Justiça e Classificação de Títulos e Qualificação (Dejus), que analisam programas de TV, peças de teatro, jogos eletrônicos, espetáculos e diversões públicas.

A classificação brasileira trabalha com os conceitos de inadequações (elevam a classificação) e adequações (reduzem a classificação), que é semelhante à trabalhada pela Argentina. As inadequações levantadas podem ser representadas por comportamentos repreensíveis (estimulam a irresponsabilidade, egoísmo, desonestidade, preconceito, etc.), consumo como forma de valorização social/pessoal e de alcance da felicidade, conteúdos que valorizam a beleza física como condição para uma vida mais feliz e/ou para aceitação social no grupo. As adequações são as atitudes que demonstram que os programas estão preocupados em veicular conteúdo que mostrem comportamentos cooperativos, denotam responsabilidade social, valorizam a honestidade e o respeito ao próximo, assim como a capacidade de resolução de conflitos sem violência seja ela física ou verbal, respeito e estímulo à diversidade, opiniões/informações divergentes. Em relação à identidade da mulher fica claro que ela não deve ser exposta na televisão com abordagens sexuais ou como objeto sexual.

Em relação à identidade das crianças e adolescentes pode-se citar o artigo 17 da Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que diz: “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica, moral da criança e do adolescente abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, dos espaços e objetos pessoais” (BRASIL, 1990, p. 25). Destaca-se ainda o artigo 71 do ECA: “A criança e o adolescente tem o direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (BRASIL, 1990, p. 25). Pode-se concluir



salientando que: “A Classificação Indicativa é norma constitucional processual que resulta do equilíbrio entre duas outras regras: o direito à liberdade de expressão e o dever de proteção absoluta a criança e ao adolescente” (MANUAL..., 2006, p. 5).

O sistema de classificação no Canadá analisa quatro tipos de programas: infantil, drama (novelas, seriados, etc.), *realities-show* e longa-metragens. Assim, estão isentos de classificação programas jornalísticos, esportivos, documentários, informativos, programas de variedades e vídeos musicais. Destaca-se que os programas que veiculam material sexualmente explícito, linguagem grosseira ou ofensiva; estímulo ao comportamento imitativo (violência, uso de drogas, consumo) é questionado pelo órgão responsável pela classificação vigente no país, mas ainda podemos destacar que o código define como obsceno tudo aquilo cuja característica principal seja a exploração indevida de sexo, podendo estar acompanhada de horror, crueldade e violência.

Na propaganda, as inadequações são em relação à linguagem imperativa, aquela em que impulsiona o consumidor na compra de produtos, incita o desejo, a associação entre bebidas e juventude, status e a capacidade de resolver problemas do cotidiano. Em relação à identidade da mulher os meios de comunicação devem promover a igualdade entre os sexos. Quanto às crianças fica clara a preocupação em relação ao consumo de programas estrangeiros, pois estes vêm de outro contexto social e ideológico. A entidade responsável por assegurar que as regras da classificação sejam seguidas, está a cargo da *Canadian Radio-Television and Telecommunication (CRTC)* que promove a proteção de crianças das programações inadequadas.

Na Espanha a veiculação de programas que contenham qualquer tipo de ódio/preconceito (raça, sexo, religião ou nacionalidade) ou que tratem a violência como única forma de resolução de conflitos é visto como um agravante e pode elevar a classificação de um programa, pois este tipo de atitude não colabora para a formação de uma identidade. Em relação à identidade da mulher a classificação propõe que a mulher não deva ser usada com caráter discriminatório na publicidade; os meios de comunicação ainda devem promover a igualdade entre os sexos, além de ter um cuidado na apresentação de casos de violência que envolva a mulher.

A região da Catalunha, nação sem estado da Espanha e reconhecida pela União Européia, possui regras específicas, além de possuir um conselho audiovisual próprio, o Conselho Audiovisual Catalunha (CAC), criado em maio de 2000, que define parâmetros para a classificação, além disso, possui o poder de aplicar sanções e a partir dele as emissoras determinam suas classificações, ou seja, a Catalunha possui um



sistema de classificação a parte da Espanha, criando suas próprias definições a cerca dos conteúdos midiáticos.

A televisão promove um espaço de socialização entre as pessoas da sociedade dessa forma conforme Zanden (1986, apud RIVERO, 2006, p. 36): *“La socialización es el proceso por el cual los individuos, em su interacción com otros, desarrollan las maneras de pensar, sentir y actuar que son esenciales para su participación em la sociedad”*.

Para se chegar a um novo modelo é preciso percorrer um longo caminho e antes de qualquer decisão, é preciso valorizar o ser humano acima de tudo, para que isso ocorra é necessário que a sociedade tome parte do assunto e discuta ele como sendo algo que faz parte de suas vidas. A classificação não quer proibir que certos conteúdos sejam trabalhados, mas sim adequá-los e transformar a televisão num espaço que dissemine o respeito, cultura e o direito à cidadania entre os cidadãos.

Classificação Indicativa X Censura

O principal objetivo da Classificação Indicativa não é restringir o que crianças e adolescentes irão assistir, mas sim qualificar e detalhar melhor qual o tipo de conteúdo o programa irá veicular. Este projeto está longe de ser uma censura como a do Período Militar (1964-1985), onde os programas eram proibidos de ir ao ar; a classificação vem para indicar e auxiliar as famílias a avaliarem a programação que está sendo veiculada pela televisão.

As empresas do setor audiovisual condenam a nova Classificação Indicativa, pois assim ficam amarradas a leis que podem um dia vir a puni-las. Para as emissoras seria melhor que fossem somente guiadas pelas leis de mercado, já que poderiam assim criar suas regras e veicular qualquer tipo de produto audiovisual sem se preocupar com futuras reclamações.

Historicamente, os Estados democráticos têm regulado os setores que possuem uma ou mais das seguintes características (CLASSIFICAÇÃO..., 2006, p. 50):

- a) São monopólios naturais;
- b) São concessões estatais;
- c) Apesar de inicialmente considerados como passíveis de regulação pelo mercado, esta regulação a apresentar falhas;
- d) São percebidos como tendo o potencial de gerar um volume significativo de externalidades negativas, de modo que sua regulação



pelo mercado é vista como insuficiente para garantir o bem-estar de certos conjuntos populacionais;
e) São alvo de uma decisão democrática para que seja objeto de regulação por serem percebidos como tendo nível de poder.

Hoje, o Ministério da Justiça através do Dejus propõe uma classificação de conteúdos baseada nos princípios democráticos, nos direitos humanos e no ECA. De acordo com a Constituição de 1988, onde foi instituído o Estado Democrático de Direito, ficou claro que a competência para gerenciar a Classificação Indicativa ficava a cargo da União.

Assim:

É importante ressaltar que essa estrutura se contrapõe ao modelo anterior, forjado durante o regime militar, quando um conjunto de órgãos tinha o poder de filtrar e vetar a exibição de filmes e programas de tevê na íntegra ou de seus trechos considerados impróprios, caracterizando a censura prévia (CLASSIFICAÇÃO..., 2006, p. 24).

Controle não é sinônimo de censura, pois esta manipula e elimina qualquer tipo de divulgação de idéias que são contrárias a um sistema em função. Um estudo feito no Brasil mostra que a mídia é dominada por seis organizações que detém 667 veículos de comunicação, sendo que a Rede Globo possui 32 concessões, 113 afiliadas e teve sua audiência estimada em 54%; o Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) possui 10 emissoras, 100 afiliadas e fica com 24% da audiência. Ainda podemos destacar a crescente participação das emissoras religiosas que podem ser representadas pela emissora Rede Record.

As emissoras sabem que desfrutam de concessões públicas que são outorgadas pelo governo, isso demonstra que as emissoras são “inquilinas” de um bem da sociedade. Desta forma, a Classificação Indicativa se coloca como um instrumento de auxílio na proteção do poder de decisão de quais emissoras estão trabalhando pela população, assim como na proteção dos direitos da infância e adolescência, mulheres, negros, e etc.

Processos Administrativos

Antes de um programa chegar ao ar de fato ele percorre um longo percurso e este é avaliado por diversos agentes, como por exemplo, o Ministério da Justiça que tem como meta realizar a Classificação Indicativa e auxiliar a sociedade no entendimento



desta classificação. O Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações é responsável pela oferta de licenças de veiculação das emissoras; Poder Legislativo a responsabilidade fica a cargo do Congresso Nacional que concede e renova outorgas para as emissoras, já o Conselho de Comunicação Social apresenta sugestões de Classificação Indicativa; o Poder Judiciário julga os abusos contra a Classificação Indicativa e o Ministério Público acolhe denúncias feitas pelo Dejus. Charaudeau (2006, p. 58) salienta que “[...] as mídias apresentam-se como um organismo especializado que tem vocação de responder a uma demanda social por dever de democracia”.

Desde o ano de 2004 mais de 53 processos administrativos foram abertos contra as emissoras que veicularam em suas programações conteúdos inadequados, seja por causa do horário ou pela veiculação de cenas que não se enquadravam ao horário em que foram exibidas. A programação que não respeitar os direitos humanos, incitar a violência e a valorização do corpo, dentre outros temas poderão ter seus programas avaliados pelos órgãos responsáveis pela Classificação Indicativa.

As denúncias a cerca dos conteúdos midiáticos pode ser feita por qualquer cidadão que sentir-se lesado com o conteúdo veiculado, assim sendo casos como o da novela *Duas Caras* foram iniciados, pois alguns cidadãos sentiram-se lesados com as cenas da novela. O processo administrativo teve início no dia 20 de novembro de 2007 por causa de uma cena em que a personagem de Flávia Alessandra apresentou-se seminua em uma dança chamada *pole dance*, no palco de uma danceteria; além desta questão, o processo foi aberto também, pois a novela apresentava insinuações de sexo, atos criminosos e homicídio, dentre outras coisas. Depois de decorrido o processo, a emissora se adequou as normas da Classificação Indicativa, pois se isso não acontecesse a novela seria reclassificada ou teria que modificar o horário de apresentação, o que acarretaria uma mudança na grade da programação.

Os programas esportivos, assim como os jornalísticos, não sofrem classificação, desta forma conteúdos midiáticos que mostram o sensacional da vida cotidiana como *Cidade Alerta* da Rede Record não possuem indicações a cerca do conteúdo que será transmitido e não apresentam classificação antes do programa iniciar. Muito embora este tipo de programa não possa sofrer Classificação Indicativa o Dejus trabalha para que este tipo de programa venha a respeitar os telespectadores, por isso levantou e apontou algumas inadequações que o programa apresentava. Assim sendo, o conteúdo teve que ser modificado, tendo em vista que poderia sair do ar.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que a Classificação Indicativa já percorreu um longo percurso, desde a sua criação pós-período militar podemos salientar que ainda existem comparações com a Censura, mas estas se tornaram equivocadas e vazias, pois não existe somente um órgão que esteja à frente das decisões que são tomadas da classificação, e isto fica evidente através dos processos administrativos que foram abertos, pois através destes a população participou, já que qualquer cidadão pode fazer reclamações a cerca dos conteúdos midiáticos.

Embora a Classificação Indicativa ainda tenha que percorrer um longo percurso até ser bem interpretada e compreendida pela população e por algumas pessoas da grande mídia, é preciso salientar que a comparação com as demais classificações traz credibilidade para o trabalho da classificação brasileira e reforça a necessidade da continuidade do trabalho de classificar os conteúdos que irão ao ar nas televisões dos brasileiros, pois a experiência de outros países com esse dispositivo apresenta erros que podem ser evitados pelos classificadores brasileiros.

Portanto, o desenvolvimento da Classificação Indicativa não está somente a cargo dos órgãos públicos, mas sim de todos os cidadãos que sentem a necessidade de melhorar e transformar a qualidade da programação está sendo expostos diariamente pelas emissoras televisivas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Heloisa Buarque de. **Reflexões antropológicas sobre o conteúdo da TV.** Comunicação Científica apresentada no Seminário Nacional “Controle Social da Programação Televisiva”. Brasília, 26 e 27 de abril de 2005.

ANDI. **Agência de Notícias dos Direitos da Infância.** Construção de cultura nos meios de comunicação. São Paulo. Disponível em: < www.andi.org.br>. Acesso em: 01 jul. 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente** (1990). Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. 3. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

BRASIL. **Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007.** Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), da Lei no 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, relativas ao processo de classificação indicativa de obras audiovisuais destinadas à televisão e congêneres. Disponível em: < www.mj.gov.br >. Acesso em 01 jul. 2009.



- BUCKINGHAM, D. **Crescer na era das mídias eletrônicas**. São Paulo: Loyola, 2007
- CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2006.
- CLASSIFICAÇÃO Indicativa: construindo a cidadania na tela da tevê. Supervisão editorial Veet Vivarta. Coordenação de texto Guilherme Canela. Brasília: ANDI; Secretaria Nacional da Justiça, 2006.
- CLASSIFICAÇÃO indicativa: desafios e perspectivas. Brasília: Ministério da Justiça, 2006.
- CLASSIFICAÇÃO indicativa: elementos para um debate plural. Brasília: ANDI. Disponível em: < <http://www.andi.org.br/>>. Acesso em: 01 jul. 2009.
- COGO, Denise Maria; GOMES, Pedro Gilberto. **Televisão, escola e juventude**. Porto Alegre: Mediação, 2006.
- COMPARATO, Maria Cecília Mazzilli; Monteiro, Denise de Souza Feliciano. **A criança na contemporaneidade e a psicanálise**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.
- FUCHS, Marcus; VIVARTA, Veet (org). **Remoto controle: linguagem, conteúdo e participação nos programas de televisão para adolescentes**. São Paulo: Cortez, 2004.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-Modernidade**. Brasil: Dp&a, 2006.
- MAGALHÃES, Cláudio Márcio. **Os programas infantis da TV: teoria e prática para entender a televisão feita para as crianças**. São Paulo: Autêntica 2007.
- MANUAL da nova classificação indicativa. Brasília: Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, 2006.
- MAZZARELLA, Sharon R. **Os jovens e a mídia**. São Paulo: Artmed, 2009.
- MINISTÉRIO da Justiça. Realização da Classificação Indicativa. Brasília.
- MINISTÉRIO das Comunicações. Responsável por dar as licenças para as emissoras de televisão. Brasília. Disponível em: <www.mc.gov.br>. Acesso em: 01 jul. 2009.
- MINISTÉRIO Público Federal. Acolher as denúncias feitas contra as emissoras de televisão. Disponível em: <www.mc.gov.br>. Acesso em: 01 jul. 2009.
- OBSERVATÓRIO da imprensa. Acompanhamento do desempenho da mídia. São Paulo. Disponível em: <www.observatoriodaimprensa.com.br>. Acesso em: 01 jul. 2009.
- POSTMAN, Neil. **O desaparecimento da infância**. Rio de Janeiro: Graphia, 1999.
- RIVERO, Yolanda Montero. **Televisión, valores y adolescentes**. Espanha: Gerdisa, 2006.
- ROCHA, Everardo P. G.. **A sociedade do sonho: comunicação, cultura e consumo**. Rio de Janeiro: Mauad, 1995.
- ROMÃO, José Eduardo Elias Romão et al. **Classificação indicativa no Brasil: desafios e perspectiva**. Org. Cláudia Maria de Freitas Chagas et al. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2006.



ROMÃO, José Eduardo Elias. **Classificação indicativa no Brasil: um controle democrático.** Trabalho apresentado no NP Políticas e Estratégias de Comunicação, do VIII Nupecom – Encontro dos núcleos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2007.

TRAVANCAS, Isabel. **Juventude e televisão.** Rio de Janeiro: FGV, 2007.